



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO Nº 04/2024

1. Informações Gerais

Data: 16/08/2024

Horário: das 10h às 11h

Local: Sala remota (via Teams)

Objeto: 10ª Reunião da CPAD Biênio 2023-2025

2. Participantes

Nome	Cargo
Dra. Solange Menezes Holanda	Juíza Diretora da Comarca de Fortaleza
Sr. Elber Gonçalves Ferreira Júnior	Diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza
Sr. Gabriel Victor Barros Forte da Silva	Diretor Executivo da Área Administrativa
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão	Superintendente da Área Judiciária
Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa	Juiz da 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Dr. Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho	Juiz da 2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Sr. Lucas Pinheiro de Araújo	Gerente da Unidade de Gestão Documental
Sr. José Eumar Rabelo Camurça Júnior	Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública
Sr. Francisco Marcus Pereira de Oliveira	Gerente de Informática
Sra. Helaine Diogo Ursulino	Assessoria Jurídica da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua

3. Pautas

- **Processo n. 8517672-43.2024.8.06.0000** - Trata do acervo de cópias impressas do Diário da Justiça da União (DJU), totalizando 1.568 caixas-arquivo.
- **Processo n. 8517685-42.2024.8.06.0000** - Trata do acervo de cópias impressas do Diário da Justiça Federal no Ceará (DJF-CE), totalizando 43 caixas-arquivo, contendo Diários referentes aos anos de 1999 a 2007.
- **Processo n. 8510958-64.2024.8.06.0001** - Solicitação da Diretoria Executiva da Área Administrativa da Comarca de Fortaleza, que solicita visita técnica para avaliação da necessidade de guarda ou remoção dos documentos localizados em armários no espaço que abriga o acervo de livros da biblioteca da Comarca de Fortaleza Fortaleza.
- **Processo n. 8500088-06.2024.8.06.0115** - Pedido de reconsideração realizado pelo advogado Dr. Cléber José Pontes Muniz Filho, referente à decisão do Diretor do Fórum de Limoeiro do Norte, que indeferiu a carga dos processos físicos integrantes do acervo de arquivo permanente, com base em manifestação da CPAD no CPA nº 8500316-15.2023.8.06.0115, com o objetivo de realizar um estudo/levantamento.
- **Processo n. 8508697-29.2024.8.06.0001** - Processo da Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais de Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, sobre a existência de procedimentos administrativos de habilitação ao Cadastro Nacional de Adoção, arquivados na unidade até 2017, quando deixaram de ser físicos , e sobre os relatórios técnicos psicossociais produzidos fisicamente até 2020.
- **Processo n. 8513415-72.2024.8.06.0000** - Da Seplag, que trata da identificação de processos em filas de unidades sem usuários, em filas de unidades e/ou em filas pessoais de usuários inativos no Sistema de Cadastro de Processos Administrativos (SAJADM/CPA).

4. Principais Assuntos Abordados/Deliberações

- Dando início à reunião, deliberou-se sobre o **Processo 8517672-43.2024.8.06.0000**, que trata de parecer oriundo da UGD, o qual dispõe sobre o acervo de cópias impressas do Diário da Justiça da União (DJU), totalizando 1.568 caixas-arquivo. O documento destaca que não são documentos originais, mas sim meras reproduções dos documentos. Além disso, verificou-se que não há uma classe específica nas tabelas de temporalidade existentes, e, por isso, não há obrigatoriedade de gestão específica. O Sr. Lucas pontuou que, das 2.669 caixas do Diário Oficial da União, verificou-se que mais da metade, na verdade, são do Diário da

Justiça da União. Logo, a equipe decidiu solicitar um novo parecer devido a essa alteração posterior. A Dra. Solange questionou se essa situação se assemelha àquela em que há arquivos nos próprios órgãos e no setor de arquivo do TJCE. O Sr. Lucas confirmou, e o Dr. Nilsiton complementou que, apesar de ser exatamente a mesma situação, achou prudente submeter a questão à CPAD. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu pelo descarte do material.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o **Processo 8517685-42.2024.8.06.0000**, que trata de parecer oriundo da UGD, o qual dispõe sobre o acervo de cópias impressas do Diário da Justiça Federal no Ceará (DJF-CE), totalizando 43 caixas-arquivo, contendo diários referentes aos anos de 1999 a 2007. O documento destaca que não são documentos originais, mas sim meras reproduções dos documentos. Verificou-se que não há uma classe específica nas tabelas de temporalidade existentes e, por isso, não há obrigatoriedade de gestão específica. O Sr. Lucas pontuou que foram encontradas no arquivo do 2º grau 43 caixas que contêm os Diários da Justiça do Ceará, sendo que todos são cópias, e a referida unidade já possui cópias digitais. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu pelo descarte do material.

- Em seguida, deliberou-se sobre o **Processo 8510958-64.2024.8.06.0001**, que trata de ofício oriundo da Diretoria Executiva da Área Administrativa da Comarca de Fortaleza, no qual solicita visita técnica para avaliação da necessidade de guarda ou eliminação dos documentos localizados em armários no espaço que abriga o acervo de livros da biblioteca da Comarca de Fortaleza. O Sr. Gabriel informou que é necessária a descrição dos documentos para uma melhor análise. A Dra. Solange acrescentou que, para uma melhor análise, é necessário realizar um tratamento por blocos de assunto de acordo com suas especificações. O Dr. Nilsiton pontuou que as 21 caixas-arquivo devem ir, preferencialmente, para o arquivo do 2º grau para uma análise mais detalhada e, posteriormente, aquilo que não for considerado documento arquivístico deverá ser submetido à CPAD. O Sr. Elber questionou se todo o material dessas caixas deve ir ao depósito do arquivo do 2º grau para uma análise detalhada, para que, após isso, seja submetido ou não à CPAD. O Dr. Nilsiton informou que o arquivo do 2º grau está localizado em três galpões, sendo que dois desses são conjugados e deverão passar por reforma em breve. Logo, todo material que lá se encontra será deslocado para um galpão vizinho. Além disso, o Dr. Nilsiton sugeriu que os documentos administrativos localizados nos galpões 1 e 2 sejam deslocados para o galpão 11, tornando-o, aos poucos, um galpão de arquivo administrativo. Acrescentou ainda que o galpão 11 estava com grande parte de sua capacidade preenchida com livros, aproximadamente 20 mil, sendo que alguns desses foram destinados para a biblioteca do Fórum Clóvis Beviláqua e para a ESMEC; todavia, ainda há

uma grande quantidade de livros no galpão 11. O Dr. Nilsiton explicou, ainda, que os livros restantes estão sob análise da SEADI, sendo declarados como bens inservíveis por esta comissão, e o Presidente do TJCE pré-aprovou. Logo, findo o processo, haverá a doação dos livros, e o que não for utilizável poderá ser descartado. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu pelo encaminhamento dos documentos para o galpão 11, para que haja uma catalogação de acordo com a Tabela de Temporalidade e, em seguida, sejam tomadas as medidas previstas.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o **Processo 8500088-06.2024.8.06.0115**, que trata de pedido de reconsideração realizado pelo advogado Dr. Cléber José Pontes Muniz Filho, de decisão do Diretor do Fórum de Limoeiro do Norte, que indeferiu a carga dos processos físicos integrantes do acervo de arquivo permanente, com base em manifestação da CPAD no CPA nº 8500316-15.2023.8.06.0115, com o objetivo de fazer um estudo/levantamento. O Sr. Elber informou que o processo foi encaminhado para a CPAD e que foi sugerido o indeferimento do pedido, apresentando as razões. A juíza indeferiu, e o advogado entrou, em seguida, com um pedido de reconsideração para a comissão, questionando se os argumentos ainda prevalecem. O principal argumento da comissão para o indeferimento foi: “Que para se permitir que alguém faça a digitalização de processos arquivados, seria necessário um convênio.”. Por deliberação unânime de seus membros, a comissão decidiu reafirmar o indeferimento, explicando, por meio de novo ofício, que não se trata de uma negativa arbitrária, mas que é importante que o advogado faça os ajustes necessários no requerimento.

- Dando continuidade, deliberou-se sobre o **Processo 8508697-29.2024.8.06.0001**, que trata de um processo da Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais de Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, sobre a existência de procedimentos administrativos de Habilitação ao Cadastro Nacional de Adoção, arquivados na unidade até 2017, quando deixaram de ser físicos, e sobre os relatórios técnicos psicossociais produzidos fisicamente até 2020, sendo questionado o que deve ser feito com eles. Após apreciação da demanda, a comissão deliberou pelo envio de ofício circular para todas as unidades administrativas e judiciais, orientando sobre os documentos passíveis de eliminação imediata, sem a necessidade de envio de consulta para a CPAD ou a UGD.

- Por fim, deliberou-se sobre o **Processo nº 8513415-72.2024.8.06.0000**, oriundo da Seplag, que trata da identificação de processos em filas de unidades sem usuários e em filas de unidades e/ou em filas pessoais de usuários inativos no Sistema de Cadastro de Processos Administrativos (SAJADM/CPA). A secretária destacou a existência de processos na fila de uma servidora que não integra mais a comissão e solicitou a indicação de um servidor da

comissão para a tramitação dos processos. A Dra. Solange indicou o Sr. Elber para realizar essa atividade, com a concordância de todos.

5. Compromissos

Compromisso	Responsável	Prazo
Indicar o nome do Sr. Elber para tramitar os processos da fila da ex-membro da comissão, Vanessa Plutarco, e direcionar para a fila da CPAD.	Elber Gonçalves	16/08/2024
Encaminhar os documentos listados no processo nº 8510958-64.2024.8.06.0001 para o galpão 11 na BR, para catalogação de acordo com a tabela de temporalidade.	Gabriel Forte	31/08/2024
Realizar despacho reiterando e especificando os termos do indeferimento da demanda do processo nº 8500088-06.2024.8.06.0115.	Helaine	Sem prazo estabelecido
Produzir ofício e orientação às unidades gestoras de arquivo sobre documentos sem valor arquivístico ou passíveis de eliminação.	Lucas Pinheiro	31/08/2024

6. Aprovações

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Elber Gonçalves Ferreira Júnior, digitei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada.

Solange Menezes Holanda

**Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental do
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**